



PROJETO DE LEI Nº 113 DE 13 DE março DE 2014

APROVADO PRELIMINARMENTE
A PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 13, 04 / 2014

Secretário

Declara de utilidade pública
a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ABRIGO
DOS VELHOS PROFESSOR NICEPHORO PEREIRA DA SILVA**, inscrito
no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº.
00.818.898/0001-00, com sua sede na Rua Madre Maria dos Anjos nº
1026, Bairro Jundiáí – Anápolis – CEP: 75.110-430, com Decreto de
Utilidade publica Municipal na cidade de Anápolis - Go, Lei nº 3.398 de 15
de Outubro de 2009.

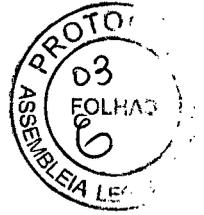
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 12 de março de 2014.


JOSE DE LIMA
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA



O presente Projeto de Lei justifica-se diante do fato de que a entidade beneficiada preenche todos os requisitos esculpidos na legislação pertinente, é uma entidade filantrópica, beneficente, não possuindo fins lucrativos, apartidária, livre e sem discriminação de qualquer natureza, de duração indeterminada, sendo regida pelo presente Estatuto e pela lei em vigor ao que lhe for aplicável.



2º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ANÁPOLIS-GO

EURÍPEDES B. JUNQUEIRA - DENYS JUNQUEIRA E FREDERICO JUNQUEIRA - SUBSTITUTOS
 TABELIÃO e OFICIAL - GENY DIAS JUNQUEIRA E WOLNEY ALVES CUNHA - SUBOFICIAIS

Rua Engenheiro Portela nº 222 - 5º andar - Cx. Postal 691 - Anápolis/Goiás - CEP - 75001-970 - Tel./Fax - (062) 324-1463



= C E R T I D ã O =

CERTIFICO, para fins de direito que os Estatutos do "ABRIGO DOS VELHOS PROFESSOR NICEPHORO PEREIRA DA SILVA", fundado nesta cidade na data de 24 de junho de 1.945, publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 14 de fevereiro de 1.948, edição nº 5.565, foram apresentados ao Protocolo Livro A nº 2 sob o nº 1.904 de ordem, e registrados sob o nº 14 de ordem, do Livro de Pessoas Jurídicas, às fls. 51 a 57, registro / se feito nos termos do artigo 128, Capítulo II, Título V, do Decreto-Lei - Federal nº 4.857 de 09.11.39, em data de 27 de fevereiro de 1.948, e posterior reforma publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 3 de abril / de 1.970, edição nº 11.004, apresentada ao Protocolo deste Cartório Livro A nº 4 sob o nº 9.809 de ordem, e, registrada sob o nº 257 de ordem, do Livro nº 8 de Pessoas Jurídicas, às fls. 122, em data de 22 de Maio de 1.970.

O referido é verdade do que dou fé.

Anápolis, 09 de Maio de 1.996.

Wolney Alves Cunha

Wolney Alves Cunha-Sub Oficial

TAXA JUDICIÁRIA PAGA
 Per Verba C.º.º. Guia nº 187/96

2º Tabelionato de Protesto
 JURÍDICAS ANÁPOLIS
 09-05-96
 CEP: 75001-970
 ANÁPOLIS - GO

2º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS DE ANÁPOLIS-GO

Eurípedes B. Junqueira
 Oficial

R. Eng. Portela, 222 - 5.º and. - Cx. P. 691
 Fone: 324-1463 - Anápolis - GO



Tabelionato de Notas de Anápolis - GO
 Tabelião Wolney Alves Cunha - Sub Oficial

Rua São Paulo, 158 - Anápolis - Goiás
 Fone: 324-1050

CERTIDÃO

CERTIFICO, que foi apresentada(s) fotocópia(s)
 enumerada(s) de **01** a **03** de que faço uso,
 com o sinal **W** de que faço uso,
 (são) cópia(s) do(s) original(is) que se encontra(m) REGISTRADO(S) e ARQUIVADO(S)
 neste Cartório. Data: **17/02/99**

Wolney Alves Cunha - Sub Oficial

3. TABELIONATO DE NOTAS DE ANAPOLIS
 Rua 15 de Dezembro, 158, sala 27
 Est. de Goiás Tel. (62) 3324-0285

AUTENTICACAO
 Certifico que esta fotocópia (frente e verso do documento), confere com a fotocópia autenticada que me foi apresentada Dou fe.
 Anápolis, 20 de Fevereiro de 2014.

LEONARDO ASSIS GUIMARAES
 ESCRIVENTE
 Selo n. 003114020/094102001462
 http://extrajudicial.tpo.jus.br/selo
 Emol. R\$2,47



STABELLONATO
FOTOCOPIE
AUTENTICA
ANAPOLIS

EM BRANCO

3. TABELIONATO DE NOTAS DE ANAPOLIS
Rua 15 de Dezembro, 158, sala 27
Est. de Goiás - Tel. (62) 3324-0285

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta fotocópia (somente a
frente do documento), confere com o ori-
ginal que me foi apresentado. Dou fe.
Anapolis, 20 de Fevereiro de 2014.

REGIO APARECIDO ARAUJO
ESCREVENTE

Selo n. 00311402040845026001063
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Emol. R\$2,47

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE GOIÁS

ANO 111

Goiania - Sábado, 14 de Fevereiro de 1948

NUM. 5.565

ACTOS DO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO Nº 501, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1948.

O Governador do Estado de Goiás resolve determinar, nos termos do final do artigo 6º, do decreto nº 493, de 23 de janeiro de 1948, que seja o Secretário de Estado da Fazenda a autoridade competente para movimentar as contas especiais da arrecadação da Taxa de Fomento Agrícola e Colonização.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em Goiânia, 12 de fevereiro de 1948, 80º da República.

JERÔNIMO COIMBRA BUENO

Domingos Jubilão

O Exmo. Sr. Governador do Estado assinou os seguintes decretos:

Na Secretaria do Interior, Justiça e Segurança Pública:

Dia 15-1-1948.

Exonerando José Joaquim Leão do cargo de Registro Civil de Pessoas Naturais do Distrito de Itaguará, Comarca de Rio Verde, e nomeando Orzúlio Carrão Fereira para exercer interinamente o referido cargo, nos termos do § único do artigo 304 do Código Judiciário do Estado.

Dia 23-1-1948.

Exonerando a pedido de José de Souza Tocantins do cargo de Prefeito Municipal de Itaguará e nomeando Deurival de Souza Milhazes para exercer, em comissão, o referido cargo.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR, JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Chefatura de Polícia

Portaria nº 4, de 2 de Janeiro de 1948.

Convocando os servidores Nilton Fleury, Acessor Administrativo, classe "P" e o Auxiliar Técnico, padrão "L", Elias Bechara Daher, para prestação de serviços extraordinários pelo prazo de sessenta (60) dias, no período de 2 do mês em curso a 1º de Março vindouro, arbitrando-lhes a gratificação de um terço (1/3) de seus vencimentos, devendo os referidos funcionários trabalharem das 8 às 10 horas nos dias úteis exceto aos sábados que será das 13 às 15 horas.

PORTARIA Nº 72 de 7 de Fevereiro de 1948.

O Chefe de Polícia do Estado de Goiás no uso de suas atribuições, e atendendo à necessidade de serem resguardados os interesses do Estado, relativamente ao abuso que se vem ultimamente verificando no tocante à expedição, ex-offício, de carteiras de identidade e de motoristas,

Resolve:

Art. 1º — Fica, a partir desta, terminantemente proibida a expedição, ex-offício, de carteiras de identidade e de motoristas amadores.

Art. 2º — Por solicitações do Chefe da respectiva repartição, poderão ser fornecidas carteiras de identidade funcional aos servidores a seu serviço, assim como a motoristas profissionais aos quais forem confiados veículos oficiais.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Chefe de Polícia do Estado de Goiás, em Goiânia, 7 de Fevereiro de 1948.

Ulysses Jayme, Chefe de Polícia.

INSPETORIA ESTADUAL DE TRANSITO

ADVERTÊNCIA DA INSPETORIA ESTADUAL DE TRANSITO Conselhos ao PEDESTRE:

1 — Transite sempre sobre os passeios e, na falta destes, junto à margem direita da via pública.

2 — Mantenha a "mão de direção" nas vias públicas em geral e, principalmente, nas ruas de grande movimento.

3 — Atravesse a via pública pelos lugares em que possa ser visto pelos condutores de veículos, a uma distância mínima de cinquenta (50) metros em cada direção.

4 — Olhe para os dois lados antes de atravessar a via pública e a atravessa sempre com atenção continuada e prestez possível.

5 — Não se detenha na parte carroçável das vias públicas para palestras, leituras ou quaisquer outros fins.

6 — Não tente atravessar a via pública por entre veículos estacionados, sem prévia e cuidadosa observação do movimento de trânsito.

7 — Obedeça às instruções dos guardas de trânsito e aos sinais regulamentares.

8 — Atravesse a via pública em linha perpendicular ao passeio e perto das esquinas, aproveitando sempre as zonas de segurança. Nunca atravesse em linha diagonal e no meio dos quarteirões.

9 — Não se utilize das vias públicas para a prática de exercícios ou jogos desportivos.

10 — Forme nas filas, pela ordem de chegada, nos pontos de parada de auto-ônibus.

11 — Não tente subir em veículos, nem descer, enquanto estiver em movimento.

12 — Espere os auto-ônibus, para embarque, nos pontos de paradas obrigatórias, para esse fim determinados com sinais próprios.

SEJA SEMPRE CAUTELOSO. A MORTE SURPREENDE OS DESCUIDADOS

Conselhos ao MOTORISTA:

1 — Não faça o seu veículo correr em excesso de velocidade. Mantenha-o sempre nos limites da velocidade de segurança que permite prever e evitar o perigo. A velocidade ideal é a que se mantém entre 30 e 50 quilômetros horários.

2 — Freie lentamente o seu carro, para economizar freios ou os pneumáticos e evitar derrapagens.

3 — Verifique, antes de sair, o estado dos freios, do sistema de refrigeração, das velas, dos faróis, dos pneus e das ligações elétricas.

4 — Atravesse os cruzamentos com bastante cautela, fazendo sinais regulamentares e reduzindo a marcha do veículo. Nunca atravesse "contra mão" um cruzamento.

5 — Pare o seu carro e observe, antes de entrar com o veículo numa via preferencial.

6 — Nunca passe o seu veículo à frente de outro, nas curvas e nos cruzamentos e, ainda, nos pontos de paradas obrigatórias de auto-ônibus quando estes estiverem pegando e desembarcando passageiros.

7 — Use a buzina somente nas ocasiões absolutamente necessárias. Evite usá-la durante o repouso noturno da população.

8 — Atenda sempre as determinações do guarda de trânsito. Obedeça aos sinais regulamentares.

9 — Não faça nunca o seu carro passar entre o meio-do e o auto-ônibus parado.

10 — Quando estiver na direção de um carro, ponha toda a sua atenção no trânsito. Não converse nem se distraia.

11 — Seja sempre cauteloso, e ainda mais se vir à frente do seu carro uma criança, uma pessoa idosa ou um inválido.

12 — Se quiser dirigir veículos, não use bebidas alcoólicas. Se as usar, não dirija.

13 — Obedeça constantemente às leis de trânsito. É um dever cívico do motorista.

14 — Guie sempre com segurança e prudência.

Edital nº 3

A Inspetoria Estadual de Trânsito, por via do presente, avisa aos Senhores proprietários de "BICICLETAS" que, a partir de primeiro (1º) de março próximo vindouro, esses veículos não mais poderão transitar nas vias da Capital sem que estejam devidamente equipados com freios, farol e campainhas ou outro sinal sonoro.

3. TABELIONATO DE NOTAS DE ANAPOLIS
Rua 15 de Dezembro, 158, sala 87
Est. de Goiás - Tel. (62) 3324-0285

AUTENTICACAO

Certifico que esta fotocopia (somente a
frente do documento), confere com o ori-
ginal que me foi apresentado. Dou fe.
Anapolis, 20 de Fevereiro de 2014.

REGIO APARECIDO ARAUJO
ESCREVENTE

Selo n. 00311402040845026001062
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Emol. R\$2,47



A GL. DO GR. ARQ. DO UNIV.
Aug. Resp. e Subst. Loj. Cap.
"LEALDADE E JUSTIÇA 2.ª"
Sob os Ausp. do Sup. Cons. Gr. Ori.
DO BRASIL E ESTADUAL
Sede de Delegacia da 1.ª Zona do Gr. Merit. Estadual
RUA 14 DE JULHO, 821 - CAIXA POSTAL, 98
OR. DE ANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

-CONTINUAÇÃO-

res para o Departamento Jurídico - Um Conselho Fiscal composto por três Membros e Três Suplentes.

O § Único do Art. 9º passará a ter a seguinte redação:

seguinte redação:

Haverá, a critério da Diretoria o cargo remunerado ou não de um gerente.

Art. 16º - Dar-se-á a seguinte redação:

Art. 16º - Ao Secretário Geral, compete supervisionar todos os assuntos e serviços da secretaria; deles tomando conhecimento semanalmente;

Ao Art. 16º - Antos das especificações de seus itens acrescentar-se-á um § com a seguinte redação:

§ Único - Ao Primeiro secretário compete:

Ao Art. 18º - Dar-se-á a seguinte redação:

Art. 18º - Ao Tesoureiro Geral compete:

(permanece os atuais itens)

Ao Art. 18º- acrescentar-se-á o seguinte parágrafo:

§ Aos primeiro e segundo tesoureiro, compete:

a) Substituir o Tesoureiro Geral em todas as suas faltas e impedimentos;

b) auxiliar o segundo secretário no caso de falta criada a biblioteca.

Ao Art. 19º - Dar-se-á a seguinte redação:

Art. 19º - Ao provedor Geral compete: supervisionar compras, cujos documentos ou orçamentos deverão ser antes aprovados pelo Presidente ou Tesoureiro;

§ 1º - Aos Primeiros e Segundo Provedores, compete auxiliar ao Provedor Geral, e, substituí-lo quando necessário.

§ 2º - Ao Diretor de Relações Públicas compete promover e divulgar o Abrigo dos Velhos, suas atividades e realizações, aproximando-o por todos os meios de divulgação e conhecimento das atividades, sociais da comunidade, objetivando sempre o melhoramento na opinião pública;

§ 3º - Ao Departamento Jurídico - Compete: prestar assistência a Diretoria do Abrigo em todos os assuntos e questões que for chamado a opinar;

Art. 6º - Os sócios serão de 4 (quatro)

a) - CONTRIBUINTE - aqueles que pagarem mensalmente quantias superior ou igual 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente na região;

b) - EFEITIVOS: - Os Membros da Loja Maçônica "Lealdade e Justiça II", que pagarem mensalmente quantia igual a 4% (quatro por cento) do Salário Mínimo vigente na região;

c) - BENEMERITOS: - Aqueles que pagarem mensalmente, independentemente de suas obrigações mensais e taxas, a quantia correspondente a 8 salários mínimos vigentes na região;

d) - GRANDE BENEMERITOS: - Aqueles que pagarem mensalmente, independentemente de suas obrigações mensais, a Taxa de 16 salários mínimos vigentes na região.

O Sr. Presidente colocou o assunto em discussão, reinando silêncio declarou aprovadas todas as emendas apresentadas, por unanimidade de votos.

3. TABELIONATO DE ANÁPOLIS
Rua 14 de Dezembro
Est. de Goiás - Tel. (62) 327-0707
AUTENTICO
Certifico que esta fotocópia (frente do documento), original que me foi apresentado em Anápolis, 20 de fevereiro de 2004.
REGIO AFAREC...
ESCREVE...
Selo n. 00311402040845
http://extrajudicial.t...
Empl. R\$2,47

Esta Loja foi considerada de utilidade pública por Decreto nº 111/1998 do Governo do Estado de Goiás.



A GL. DO GR. ARQ. DO UNIV.
Aug. Resp. e Subst. Loj. Cap. 1
"LEALDADE E JUSTICA 2ª"
Sob os Ausp. do Sup. Cons. Gr. Ori.
DO BRASIL E ESTADUAL
Sede de Delegacia da 1ª Zona do Gr. Mest. Estadual
RUA 14 DE JULHO, 821 - CAIXA-POSTAL, 92
OR. DE ANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

Junior, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada foi devidamente assinada por todos os presentes.

O referido é verdade e ao livro respectivo me reporto e dou fé.

Dado e Traçado na Secretaria da Loja Maçonica "Lealdade e Justiça II", aos 18 dias do mês de fevereiro de 1970.

Jose de Lima Junior
Jose de Lima Junior - Secretario

ESTO:
Edemar Borges de Almeida
Edemar Borges de Almeida - Presidente

Registro de Títulos e Documentos

Apresentado hoje para registro e protocolado
sob nº 9809 do Livro A nº 4 de Protocolos
REGISTRADO sob nº 963 do Livro 8 n.º PJ
hoje
de 16 de maio de 1970
OFICIAL

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. Custas: R\$ 16,20 (R\$ 1,62 ao Estado), Taxa Judiciária R\$ 5,76 - Total R\$ 21,96.

O referido é verdade e dou fé.
Anápolis-GO, 12 de julho de 2004.

Frederico Junqueira
Oficial Substituto



LIVRO PJ-008 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0000263

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 0000263, no livro PJ-008, as folhas 122/123, em data 22/05/1970, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Página 001 de 002



A GL. DO GR. ARQ. DO UNIV.

Aug. Resp. e Subst. Loj. Cap.

"LEALDADE E JUSTIÇA 2ª"
Sob os Ausp. do Sup. Cons. Gr. Ori. DO BRASIL E ESTADUAL

Sede de Delegacia da 1ª Zona do Gr. Mast. Estadual
RUA 14 DE JULHO, 821 - CAIXA POSTAL, 92
OR. DE ANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

= CERTIDÃO =

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o Livro de Atas da Loja Maçonica "Lealdade e Justiça II", nele encontrei as folhas nºs: 67, 68, 68 verso e 69 e 69 verso o seguinte:

ATA DA SESSÃO GERAL EXTRAORDINARIA, PARA APROVAÇÃO DA REFORMA DOS ESTATUTOS DO ABRIGO DOS VELHOS PROFESSOR NICEPHORO PEREIRA DA SILVA,

Aos (17) dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta, às dezenove horas e trinta minutos no Templo onde funciona a Loja Maçonica "Lealdade e Justiça II", sito à rua 14 de julho nº. 821, nesta cidade de Anápolis Estado de Goiás, realizou-se mais uma sessão geral extraordinária, que contou com a presença da sua Diretoria composta dos seguintes membros: Waldemar Borges de Almeida - Presidente - Anthero Ramos 1º. Vice Presidente; Carlos Miotto, 2º. Vice Presidente; José Marques Filho, Orador; e por mim José de Lima Junior, Secretário que lavrei a presente Ata. Os trabalhos tiveram início no horário regulamentar e contou com a presença de 60 membros da Loja todos socios contribuintes do Abrigo dos Velhos "Professor Nicephoro Pereira da Silva". O Sr. Presidente anunciou que a presente sessão geral extraordinária, era para tratar da seguinte "ORDEM DO DIA: Aprovação da reforma dos Estatutos do Abrigo dos Velhos Professor Nicephoro Pereira da Silva" de acordo com Art. 32 do mesmo Estatuto. Cujas reformas foram aprovadas com a seguinte redação: "Art. 20 - Não serão remunerados, por qualquer forma, os cargos de Diretoria, nem também serão distribuídos lucros, benesses, ou vantagens, mantenedores, irmãos os associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 1º - A totalidade das rendas apuradas destinam-se ao atendimento gratuito das finalidades do Abrigo. Art. 32: (A este art. da-se a seguinte redação:) Na hipótese de falir o Abrigo dos Velhos "Professor Nicephoro Pereira da Silva", por falta de recursos financeiros, ou por sentença judicial, ou outra razão qualquer seu patrimônio será revertido ao Templo Maçonico "Lealdade e Justiça II", de Anápolis Goiás.

§ 1º - "Qualquer modificação do presente Estatuto será feita mediante proposta com exposição de motivos, que será levada a discussão e aprovação da assembleia geral extraordinária, que, para tanto deverá contar com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e de 1/3 (um terço) em segunda convocação, sendo que esta poderá ocorrer uma hora após a primeira assembleia"

§ 2º - "No caso de não haver numero suficiente para a primeira e segunda convocação a assembleia geral extraordinária poderá deliberar, tres horas após a hora prevista para a primeira convocação, com qualquer numero de associados presentes

Ao Art. 9º dar-se-á a seguinte redação: O Abrigo dos Velhos, será administrado por uma Diretoria composta dos seguintes membros: Um presidente de honra - Um Primeiro Vice - Um Segundo Vice - Um terceiro Vice - Um Secretário Geral - Um primeiro Secretário - Um Segundo Secretário - Um Tesoureiro Geral - Um primeiro Tesoureiro - Um Sec...

3. TABELIONATO DE ANÁPOLIS
Rua 15 de Dezembro
Est. de Goiás - I
AUTENTICO
Certifico que esta foi lavrada em frente do documento, no sinal que me foi apresentado em Anápolis, 20 de fevereiro de 1970.
REGIO APARECIDA
ESCREVA
Sela n. 0031140204084
http://extrajudicial.
Emol. R\$2,47

Esta Loja foi considerada de utilidade pública pela Lei N.º 3.200, de 1966.



2º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ANÁPOLIS - GO

EURÍPEDES B. JUNQUEIRA - DENYS JUNQUEIRA E FREDERICO JUNQUEIRA - SUBSTITUTOS

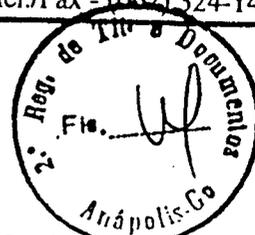
TABELIÃO e OFICIAL

GENY DIAS JUNQUEIRA E WOLNEY ALVES CUNHA - SUBOFICIAIS

Rua Engenheiro Portela nº 222 - 5º andar - Cx. Postal 691 - Anápolis/Goiás - CEP - 75001-970 - Tel./Fax - (062) 324-1463



= C E R T I D A O



CERTIFICO, a requerimento verbal de parte inte-

ressada que, revendo neste 2º Tabelionato de Protestos e Registro de Pes-
soas Juridicas, Titulos e Documentos, o Livro de Registro de Pessoas Jurí-
dicas nº 8, nêle às folhas 122/123, encontrei a transcrição do seguinte /-
teôr: NÚMERO DE ORDEM: 257.- MÊS: MAIO.- DIA: 22.- Transcrição: Registro /
de Reforma dos Estatutos do Abrigo dos Velhos Nicephoro Pereira da Silva, /
cuja reforma foram aprovadas com a seguinte redação: Art. 20 - Não serão /
remunerados, por qualquer forma, os cargos de Diretoria, nem também serão /
distribuidos lucros, bonificações, ou vantagens, mantenedores, irmaos os /
associados, sob nenhuma forma ou pretexto. § 1º - A totalidade das rendas /
apuradas destinar-se-ão ao atendimento gratuito das finalidades do Abrigo.
Ao Art. 32 (A este art. da-se a seguinte redação:) Na hipotese de extin- /
guir o Abrigo dos Velhos Professor Nicephoro Pereira da Silva, por falta /
de recursos financeiros, ou por sentença judiciaria, ou outra rasão qual -
quer seu patrimonio será revertido a Loja Maçonica Lealdade e Justiça II, /
de Anápolis-Goiás. § 1º - Qualquer modificação do presente Estatuto poderá
ser feita mediante proposta, com exposição de motivos subscrita por um 1/3
(um terço) de sócios efetivos e deverá ser levada a discussão e aprovação /
da assembleia geral extraordinaria, que para tanto deverá contar com a pre-
sença de 2/3 (dois terços), dos associados em primeira convocação e de 1/3
(um terço) na segunda convocação, sendo que esta poderá ocorrer uma hora /
após a convocação da primeira assembleia. § 2º - No caso de não haver nume-
ro suficiente nas primeiras e segundas convocação a assembleia geral extra-
ordinaria poderá deliberar, tres horas após a hora prevista para a primei-
ra convocação, com qualquer numero de associados presentes. Ao Art. 9º dar
se-á a seguinte redação: O Abrigo dos Velhos, será administrado por uma di-
retoria composta dos seguintes membros: Um presidente de honra - Um Presi-
dente - Um Primeiro Vice - Um Segundo Vice - Um Terceiro Vice - Um Secretá-



TABELIONATO DE NOTAS DE ANAPOLIS
Rua 15 de Dezembro, 158, sala 27
Cidade de Goiás - Tel. (62) 3324-0365

AUTENTICADO
Certifico que esta fotocópia (frente e verso) do documento conferido com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Anápolis, 20 de Novembro de 2014.

LEONARDO ASSIS GUIMARÃES
ESCRIVÃO
Insc. n.º 30311402040/GO
E-mail: //extrajudicial@lbg.jus.br/seio
Tel. 3324-47

rio Geral - Um Primeiro Secretário
Geral - Um Primeiro Tesoureiro - Um Segundo Tesoureiro - Um Provedor Geral
Um Primeiro Provedor - Um Segundo Provedor - Um Diretor de Relações Públicas - Dois Diretores para o Departamento Jurídico - Um Conselho Fiscal composto por três Membros e Três Suplentes. § Unico - do Art. 9º passará a ter a seguinte redação: Haverá a critério da Diretoria o cargo remunerado/ou não de um gerente. Art. 16º - Dar-se-á a seguinte redação. Art. 16º. Ao Secretário Geral compete superintender todos os assuntos e serviços da secretaria; deles tomando conhecimento semanalmente; Art.16º - Antes das especificações de seus itens acrescentar-se-a um § com a seguinte redação: § Unico - Ao Primeiro Secretario compete: Ao Art. 18º Dar-se-a a seguinte redação: (permanece os atuais itens). Art. 18º - Acrescentar-se-a o seguinte/paragrafo. § aos primeiro e segundo tesoureiro compete: a)-substituir o Tesoureiro Geral em todas as suas faltas e impedimentos; b)- auxiliar o segundo secretario no caso ser criada a biblioteca. Ao Art. 19º Dar-se-a a seguinte redação: Art. 19º - Ao provedor Geral compete efetuar compras, /- cujos documentos ou orçamentos deverão ser antes visado pelo Presidente ou Tesoureiro. § 1º - Aos Primeiros e Segundos Provedores compete auxiliar ao Provedor Geral, e, substituí-lo quando necessario. § 2º - Ao Diretor de Relações Públicas compete promover e divulgar o Abrigo dos Velhos, suas atividades e realizações, aproximando-o por todos os meios de divulgação e /- contato das atividades sociais da comunidade, objetivando sempre o seu /- enaltecimento na opinião publica; § 3º - Ao Departamento Jurídico Compete /- dar assistência a Diretoria do Abrigo em todos os assuntos e questões a /- que for chamado a opinar. Art. 6º - Os socios serão de 4 (quatro) categorias: a)- Contribuinte - aqueles que pagarem mensalmente quantias superior /- ou igual 5% (cinco por cento) do salario minimo vigente na região; b)- Efetivos - Os Membros da Loja Maçonica Lealdade e Justiça II, que pagarem /- mensalmente quantia igual ou superior a 4% (quatro por cento) do Salario /-





ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO - ANO 2014

O ABRIGO DOS VELHOS PROFESSOR NICEPHORO PEREIRA DA SILVA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.818.898/0001-00, sem sede e foro na cidade de Anápolis à Rua Madre Maria dos Anjos, n.º 1.026 – bairro Jundiáí, representada por seu presidente, JOÃO BATISTA SOARES DE LACERDA, vem, perante esta CURADORIA DE FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES DE DIREITO PRIVADO, nos moldes da legislação em vigor, submeter à aprovação ministerial o seu Relatório Anual de Atividades no ano de 2013, e por conseguinte requerer que se lhe conceda o pertinente ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO, para os fins deste mister.

No que concerne às atividades desenvolvidas pela entidade, verifica-se, em compulso ao Relatório Anual de Atividades de 2013, que se encontram em consonância com suas finalidades estatutárias. Denota-se que a atuação associativa objetiva a melhoria substancial da qualidade de vida dos seus associados, pautando pela devida assistência médica e social.

Sua Diretoria Executiva atual, encontra-se representada pelo seguinte membro:

PRESIDENTE: João Batista Soares de Lacerda

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, enquadrando-se plenamente nos meandros institucionais.

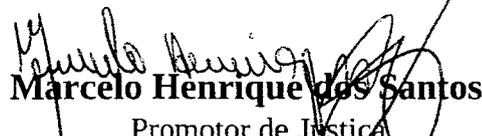
Isto posto, considerando que todos os objetivos propugnados estatutariamente pela entidade estão sendo plenamente cumpridos, APROVO O RELATÓRIO APRESENTADO E CONCEDO-LHE ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO, a ser apresentado em qualquer organismo público ou de caráter privado.

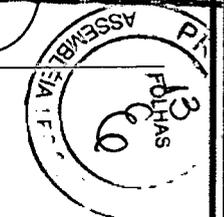
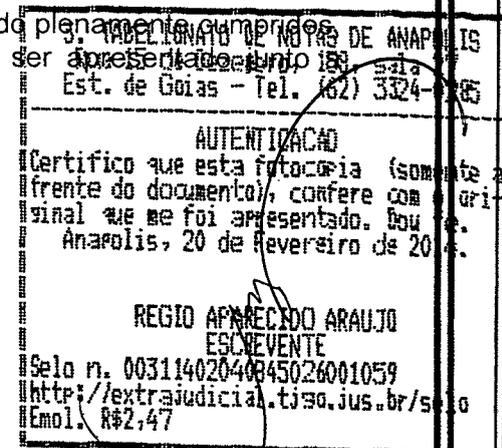
Este atestado tem validade até a data de 31/12/2014.

NOTIFIQUE-SE.

GABINETE DA CURADORIA DAS FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES BENEFICENTES
DA COMARCA DE ANÁPOLIS/GO.

Anápolis, 02 de dezembro de 2013


Marcelo Henrique dos Santos
Promotor de Justiça



2º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTOS DE ANÁPOLIS - GOIÁS

Rua Engenheiro Portela n.º 222 5º andar. Centro - Anápolis - Goiás - CEP 75.001-970 Telefone: (062) 327 0707 - Fax (062) 311 4975.

CERTIDÃO

EURÍPEDES BARSANULFO JUNQUEIRA, Oficial do 2º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos desta Comarca da Anápolis, Estado de Goiás, na forma da Lei etc.



CERTIFICA para fins de direito que os ESTATUTOS do "ABRIGO DOS VELHOS PROFESSOR NICEPHARO PEREIRA DA SILVA", instituição filantrópica, com sede nesta cidade, fundado na data de 24 de junho de 1945, sob os auspícios da Loja Maçônica Lealdade e Justiça Segunda, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 14 de fevereiro de 1948, edição número 5.565, foram apresentados ao Protocolo Livro A n.º 2, sob o n.º 1.904 de ordem, e Registrado e Arquivado sob o n.º 14 (QUATORZE), de ordem do Livro de Pessoas Jurídicas às folhas 51 à 57, em 27 de fevereiro de 1948, registro esse feito nos termos do Artigo 128, Capítulo II, Título V, do Decreto-Lei Federal número 4.857, de 9/11/1939 e dos Artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31/12/1973, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6.216 de 30/06/1975 e Lei n.º 9.042 de 09/05/1995. Certifico ainda que as demais alterações estão averbadas, estando a instituição em dia com seus registros, com a situação ativa. Era somente o que havia para certificar do que dou fé. Eu _____ Oficial Substituto, que a fiz, subscrevi e assino.

O referido é verdade e dá fé.

Anápolis, 15 de abril de 1999.

02 790 509/0001-00

2º Tabelionato de Protestos e Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos de Anápolis-Goiás

R. ENG. PORTELA, 222 5.º AND, CENTRO
CEP 75024-700

2º Tabelionato de Prot. e Reg. de Pess. Jur. Tit. Doc. de Anápolis-GO
Frederico Junqueira - Substituto



Emolumentos, Buscas, Registro e Certidão	R\$ 4,53
Taxa judiciária recolhida por verba conforme Guia 462.539	R\$ 3,52
TOTAL	R\$ 8,05



2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gérin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - Telefax: (62) 3324-3378

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.

Anápolis-GO, 21 de fevereiro de 2014.

WA
Andreia Rodrigues Soares Dias - Escrevente Autorizada

00301311190849026-035234

Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

J

Kênia Cristina Bento Coelho
Escrevente Autorizada





LEI N° 3.398, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

Publicado nos termos do art. 61,
 in fine, da Lei Orgânica do
 Município de Anápolis
 Anápolis, 19/10/09
 Jarcina J. Pitanga

*Considera de utilidade pública municipal
 as entidades que menciona e dá outras
 providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública municipal as entidades:

I – ABRIGO DOS VELHOS PROF. NICEPHORO PEREIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 00.818.898/0001-00, com sede a Rua Madre Maria dos Anjos, nº 1.026, Bairro Jundiá, Anápolis, Estado de Goiás;

II – IGREJA PRESBITERIANA ORVALHO DO HERMON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.862.468/0001-53, com sede a Rua Itália, Quadra 61, Lote 06, Vila Santa Isabel, Anápolis, Estado de Goiás;

III – IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS BETESDA DE ANÁPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.773.481/0001-01, com sede a Rua D-18, nº 77, Cidade Jardim, Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 15 de outubro de 2009

Antônio Roberto Otoni Gomide
 PREFEITO MUNICIPAL

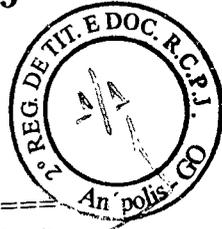
3. TABELIONATO DE NOTAS DE ANAPOLIS
 Rua 15 de Dezembro, 158, sala 27
 Est. de Goiás - Tel. (62) 3324-0285

ANTENTICAÇÃO
 Certifico que esta fotocopia (somente a
 frente do documento), confere com o ori-
 ginal que me foi apresentado. Dou fe.
 Anápolis, 20 de Fevereiro de 2014.

Leonardo Assis Guimarães
 LEONARDO ASSIS GUIMARÃES
 ESCRIVÃO
 Nº 4572/001467
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Tel. 01. 332.47

Virgínia Maria Pereira de Melo
 Virgínia Maria Pereira de Melo
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA

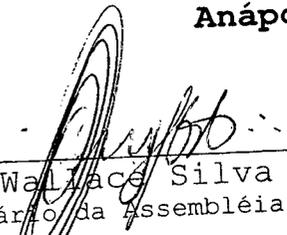
16 80
ABRIGO DOS VELHOS PROFESSOR NICEPHORO PEREIRA DA SILVA
Instituição Beneficente e Filantrópica fundado aos 24 de junho de 1945
sob os auspícios da Loja Maçônica Lealdade e Justiça Segunda
Registrado sob nº 14 no 2º Ofício de RCPJ em 27.02.1948
Dec. Utilidade Pública nº 174 em 22.07.1950.
Reg. CNSS nº 7.914/51 em 03.12.1951
CNPJ(MF) nº 00.818.898/0001-00



=====

Emenda a Ata da Assembléia Geral Ordinária da instituição Abrigo dos Velhos Professor Nicephoro Pereira da Silva, realizada aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nas dependências do Abrigo, sala da Administração, sito à Rua Madre Maria dos Anjos, nº 1.026, Bairro Jundiáí, nesta cidade de Anápolis-GO. O Presidente do Abrigo, Warner Geraldles, após a leitura da ata lavrada, mencionou a omissão na transcrição apresentada, quanto a composição do Conselho Fiscal, Titulares e Suplentes, indicação que deverá seguir as normas da Loja Lealdade e Justiça 2ª, portanto ficando a sua composição a ser posteriormente delibetada, e também em relação a grafia do nome do Presidente Eleito e empossado que constou JOÃO BATISTA LACERDA sendo que a grafia correta é; **JOÃO BATISTA SOARES DE LACERDA**, portador de **Cédula de Identidade nº (RG) 285.542 SSP/DF** e inscrito no **CPF(MF) sob o nº 211.655.726-72**, sugerindo que as correções fossem feitas através de emenda. Sugestão aprovada, o Secretário complementou a ata através desta emenda, e mais, fez constar que atuou como escrutinador o Irmão Enedino de Rezende. Sendo todos **proclamados eleitos** pelo Presidente do momento, Senhor Paulo Roberto de Castro Lima, o qual retorna a presidência da assembléia ao Senhor Warner Geraldles, Presidente do Abrigo, este apresenta submete aos presentes esta emenda sendo aprovada e ratifica a ata ora emendada. Nada mais havendo a ser emendado ou deliberado, o Presidente agradeceu a presença de todos, e solicitou a mim, Alex Wallace Silva Costa, secretário, que de tudo fizesse constar na ata e emenda que sendo apreciadas e aprovadas será assinada por mim, pelos Senhores Presidentes e quem mais de direito.

Anápolis, 13 de maio de 2013.


Alex Wallace Silva Costa
Secretário da Assembléia


Warner Geraldles
Presidente da Instituição


Paulo Roberto de Castro Lima
Presidente da Loja Maçônica LJ2ª

Conselho
de Administração
Anápolis - GO
Nº 014-27-11

2º RTD PJ "JUNQUEIRA"

2º *Ofício de Registro de
Civil das Pessoas Jurídicas*
Anápolis - Goiás

Euripedes Barsanulfo Junqueira
Oficial Vitalício

Rua Eng. Portela nº 222 - 5º andar - Centro
Anápolis - Goiás - Tel (62)3327.0707



CERTIDÃO

Certifico ter protocolado hoje este documento sob o nº 0116937 e Registrado sob o nº 14 /27/01 no Livro A-149, fls. nº 111-113, do que dou fe.

Anápolis GO, 14 de maio de 2013.

Frederico Junqueira
Oficial Substituto

Emolumentos, receitas e taxas: Ao Oficial: R\$31,55, Ao Estado de Goiás: R\$3,15, Taxa Judiciária: R\$10,42, Total: R\$45,12

Provimento nº 007/2012 - Selo Eletrônico nº 00261303051229112000301

Consulte em:

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Via nº (Adendo à ata) - ()

3. TABELIONATO DE NOTAS DE ANAPOLIS
Rua 15 de Dezembro, 158, sala 27
Est. de Goiás - Tel. (62) 3324-0285

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta fotocópia (frente e verso do documento), confere com a fotocópia autêntica que me foi apresentada. Dou fe.

Anápolis, 20 de Fevereiro de 2014.

LEONARDO ASSIS GUIMARAES
ESCREVENTE

Selo n. 00311402640849026001464
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Emol. R\$2,47

EM BRANCO

17
FOLHAS
6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Eurípedes B. Junqueira
Tabelião e Oficial



Denys Junqueira - Frederico Junqueira
Seny Dias Junqueira - Wolney Alves Cunha
Substitutos

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ANÁPOLIS
Rua Engenheiro Portela nº 222 - 5º Andar - Centro - Caixa Postal 691 - CEP 75001-970 - Fone: (62) 327-0707 - Anápolis - Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE REGISTRO

CERTIFICA, a requerimento de parte interessada que revendo em seu p^oder e arquivo, os Livros de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Livro A^o nele encontrei devidamente Registrado e Arquivado os Atos Constitutivos e posteriores modificações, sendo a última em 30/11/1971 Reg.-82 Liv. A-10, da **LOJA MACÔNICA LEALDADE E JUSTIÇA 2ª**, entidade de fins filantrópicos, a prática dos princípios e fundamentos da maçonaria, fundada em 13 de agosto de 1940, com sede e foro nesta cidade de Anápolis, sito à rua 14 de Julho n.º 821, centro. Sendo representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente pelo seu presidente, é ainda **FUNDADORA E MANTENEDORA**, entre outras instituições do **ABRIGO DOS VELHOS PROFESSOR NICEPHORO PREIRA DA SILVA**, com sede nesta cidade à Avenida Madre Maria dos Anjos nº 1.026, estatutos registrados neste Ofício Sob o nº 14/3-, em 22/05/1970, data da última alteração com consolidação. Era somente o que me foi pedido para certificar em breve relato do que dou fé.

Anápolis, 04 de outubro de 2002.

2º Tabelionato de Prot. e Reg. de Pess. Jur. Tir. Doc. de Anápolis - GO
Frederico Junqueira - Substituto

REGIO ARQUIVO ARANJO
ESCREVENTE
Anápolis, 20 de Fevereiro de 2014.
Certifico que este documento (somente a frente do documento), contém o original que me foi apresentado. Dou fé.
Anápolis, 20 de Fevereiro de 2014.
REGIO ARQUIVO ARANJO
ESCREVENTE
Belo m. 0031402040845026001058
http://extrajudicial.jo30.jus.br/sele
cmol. 842,47

3. TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ANÁPOLIS
Rua 15 de Dezembro, 158, sala 27
Est. de Goiás - Tel. (62) 3324-0285
AUTENTICADO

Certidão	
Taxa Judiciária GRS 775.475	R\$ 04,23
Total	R\$ 14,23

“Válido somente o original.”

PROT. 18
FOLHAS 60
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

2º TABELIONATO DE NOTAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
284447507

PROIBIDO PLASTIFICAR
284447507

DETRAN-GO (GOIÁS)

DATA DE EMISSÃO: 19/03/2010

LOCAL: GOIÂNIA - GO

9384551183
60046221816



2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gérin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - Telofax: (62) 3324-3378

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.
Anápolis-GO, 21 de fevereiro de 2014.

Andreia Rodrigues Soares Dias
Andreia Rodrigues Soares Dias - Escrevente Autorizada
00301311190849026-035239
Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Kênia Cristina Bento Coelho
Kênia Cristina Bento Coelho
Escrevente Autorizada

2º TABELIONATO DE NOTAS
ANÁPOLIS - GOIÁS

CONFERE COM O ORIGINAL
NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA LEI
COMPLEMENTAR 144 DE 17/04/2007

Andreia Rodrigues Soares Dias

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM



EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM



EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
WARNER GERALDES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
14621688PGO

CPF
069.325.841-15

DATA NASCIMENTO
27/07/1948

FILIAÇÃO
JOAO GERALDES
NOEMIA CRESPO GERALDES

PROFISSÃO
[BLANK]

ACC
[BLANK]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00358520730

VALIDADE
09/09/2016

1ª HABILITAÇÃO
06/07/1978

OBSERVAÇÕES
A:

[Signature]
ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO

LOCAL
ANAPOLIS, GO

DATA EMISSÃO
12/09/2013

[Signature]
ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO

86131855839
00067581382

DETRAN GO (GOIAS)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
801093417

PROVIDO PLASTIFICAR
801093417

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

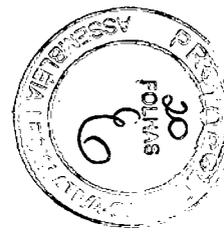


POLEGAR DIREITO



Cláudio Amador de Azevedo
REGISTRO DO TÍTULO

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2183431/2.A VIA DATA DE EXPECIÇÃO 09/OUT/1998

NOME GIOVANNI APARECIDO ROSA

FILIAÇÃO VERILDA ROSA

RAHBUT-MG 12/JUN/1966 NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

NAO DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS

DOC ORIGEM C.CAS. 3976 FLS. 94 L. B15 CRC ANAPOLIS GO 1ZN EM 11/11/1988

CNF 977040401-04

ASSINATURA DO DIRETOR 1448358

LEIN 7.116 DE 2/08/83

**CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**

CNPJ: 01.543.032/0001-04 INSC. EST. 100.549.420 -
 RUA 2 Qd A-37 S/N Jd. Goiás - CEP 74805-180 Goiânia - Goiás
 NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

ENDEREÇO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO: RUA 10 DE MARCO, N. 175
 SETOR CENTRO CEP: 75020-060 ANAPOLIS GO BRASIL

NÚMERO: 76855 SÉRIE: 4 EMISSÃO: 04/02/2014 GRUPO: B1

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE: foi criada pela Lei n.º 10.438, de 26 de abril de 2002.

ENIZIO MENDES DA SILVA
 CPF/CNPJ: 02015625100 INSC.:
 AVENIDA SANTOS DUMONT, Q. 35, L. 0, N. 780
 BAIRRO JUNDIAI
 CEP: 75113180 ANAPOLIS GO BRASIL

UNIDADE CONSUMIDORA
 20174226
 VENCIMENTO
 18/02/2014

CÓDIGO DO CLIENTE: 531295 USAR PJ DÉBITO AUTOMÁTICO CONTA: 0020174226 MÊS REFERENTE: 2/2014 VALOR TOTAL: 157,49

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA - UC
 CLASSE: RESIDENCIAL
 ATIVIDADE: 100 RAZÃO: 23
 TIPO DE LIGAÇÃO: TRIFASICO ROTA: 615200
 VENCIMENTO BASE: 18/02/2014 MEDIDOR: 094351

DATAS DAS LEITURAS
 ATUAL: 04/02/2014
 ANTERIOR: 03/01/2014
 APRESENTAÇÃO: 04/02/2014
 PRÓXIMO MÊS: 05/03/2014

DADOS DA MEDIÇÃO
 LEITURA ATUAL: 36054
 LEITURA ANTERIOR: 36054
 NÚMERO DE DIAS FATURADOS: 32
 DIFERENÇA DE LEITURA: 332
 FM: 1
 TOTAL CONSUMO: 332

MES	HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh
03/13		333,00
04/13		301,00
05/13		305,00
06/13		315,00
07/13		275,00
08/13		322,00
09/13		273,00
10/13		310,00
11/13		339,00
12/13		292,00
01/14		322,00
02/14		332,00

CONSUMO REATIVO
 LEITURA ATUAL:
 LEITURA ANTERIOR:
 DIFERENÇA DE LEITURA:

LANÇAMENTOS	VALOR (R\$)
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUB	0,000000 7,21
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS 332.0	0,452670 150,28

TOTAL A PAGAR (R\$) 157,49

INDICADORES DE CONTINUIDADE

MES	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
DIC	5,19 0,36	10,38 20,77	
FIC	3,42 1,00	6,85 13,70	
DMIC	2,94 0,36		
DICRI	0,0 0,0		
CONJUNTO:	JUNDIAI S2		

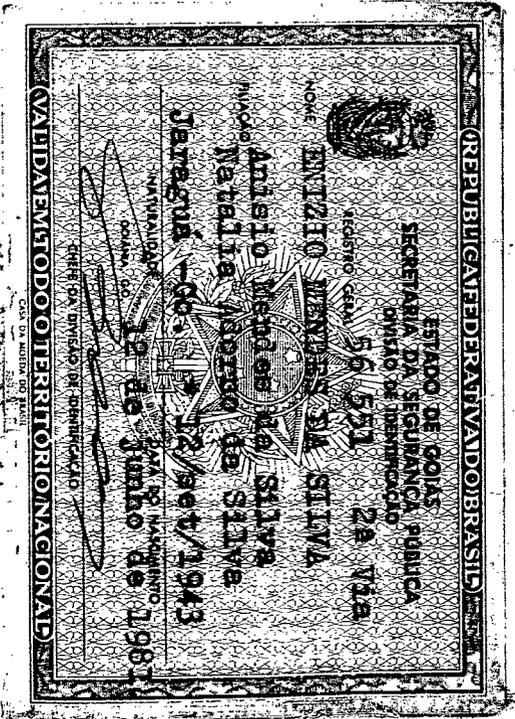
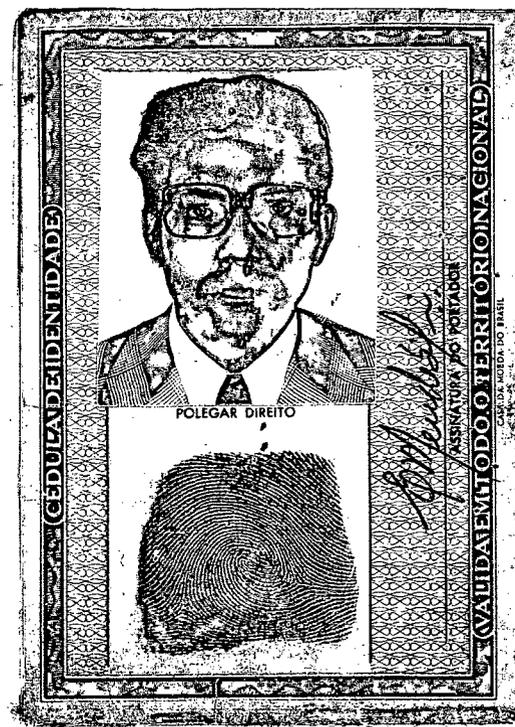
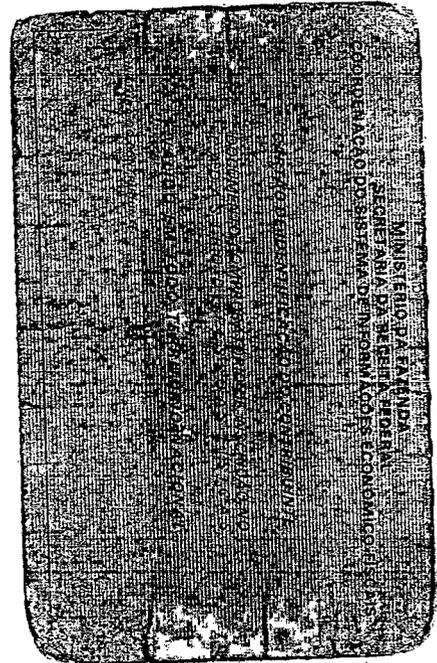
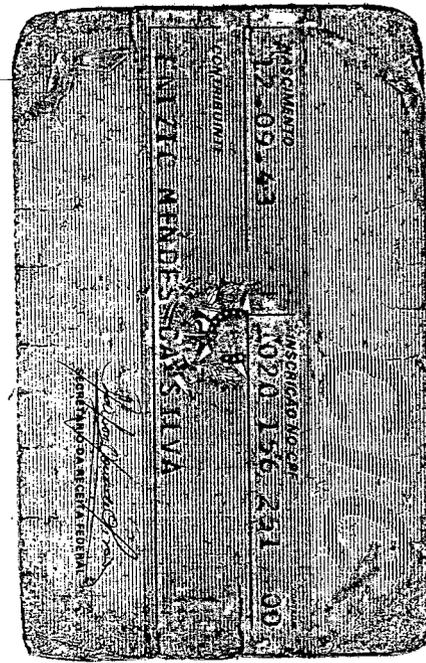
MÉDIA DE CONSUMO

DIÁRIO	TRIMESTRAL	ANUAL
10,38	315,33	309,92

TRIBUTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
COFINS	5,0642	150,28	7,61
ICMS	29,00	150,28	43,58
PIS/PASEP	1,0995	150,28	1,65

RESERVADO AO FISCO
 3FD6.D934.5B7C.C7B4.FBD8.31C2.3917.E5EC

INFORMAÇÕES GERAIS
 A PARTIR DE 2015 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA E VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO. NO MES DE JANEIRO VIGORARIA A BANDEIRA AMARELA, A QUAL



SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
 FATURA DE ÁGUA/ESGOTOS/SERVIÇOS

CIDADE : ANAPOLIS
 BAIRRO : SETOR CENTRAL
 CONTA Nº : 199440-1

FATURA Nº: 570343959-7

REFERÊNCIA : FEV/2014
 DATA VENCIMENTO : 08/03/2014
 VALOR TOTAL (R\$) : 45,27

SUB SÉRIE: A VIA SANEAGO
 (AUTENTICAÇÃO NO VERSO)

826800000000 452701060579 034395971194 944000021963



Agências de Atendimento
 CANAIS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE:



SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
 FATURA DE ÁGUA/ESGOTOS/SERVIÇOS
 CNPJ. 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6

ENDEREÇO: RUA GETULINO ARTIAGA NR. 0 00. 0 LT. 0 SETOR CENTRAL
 CEP: 75000 000 TEL:

PROPRIETÁRIO: JOVENTINO FERREIRA DA CUNHA
 ENDEREÇO: 14 DE JULHO Nº. 124 CASA-01
 BAIRRO: SETOR CENTRAL Q 1
 CIDADE: ANAPOLIS

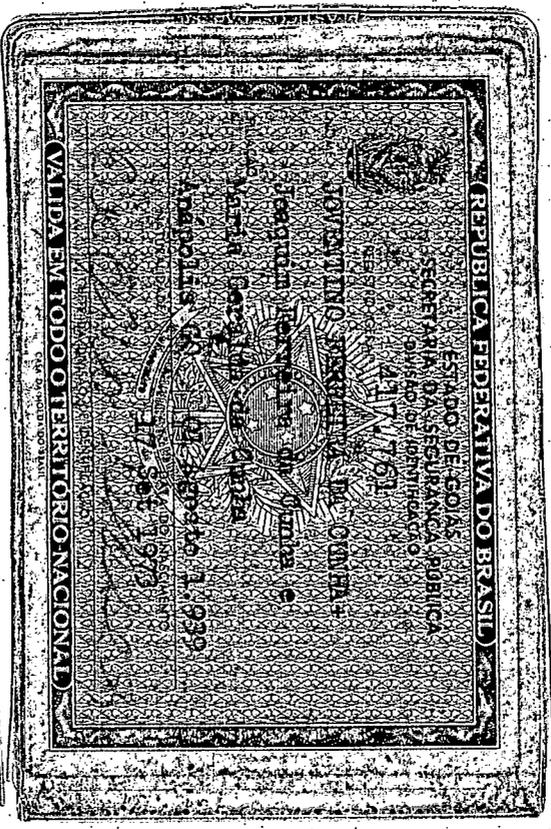
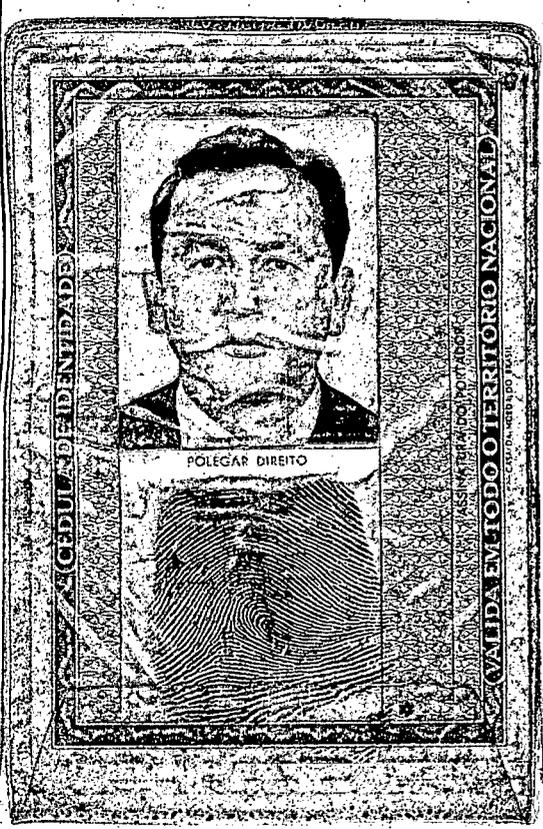
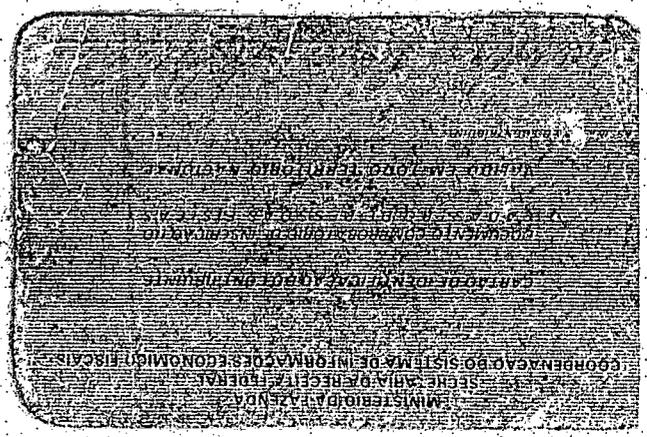
FATURA Nº: 570343959-7 COD: 002.74.13 0190
 HIDRÔMETRO: A066A013683

DATA DE EMISSÃO: 21/02/2014
 REFERÊNCIA: FEV/2014

CONTANP 199440-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SISTO MINIMO FIXO	19,42
TARIFA AGUA RESIDENCIAL	19,60
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	14,33
TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	3,92





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.818.898/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/07/1984
NOME EMPRESARIAL ABRIGO DOS VELHOS PROF NICEPHORO PEREIRA DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABRIGO DOS VELHOS PROF NICEPHORO PEREIRA DA SILVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R MADRE MARIA DOS ANJOS	NÚMERO 1026	COMPLEMENTO	
CEP 75.110-430	BAIRRO/DISTRITO JUNDIAI	MUNICÍPIO ANAPOLIS	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/05/2013** às **15:57:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2014001402

Data Autuação: 11/04/2014

Projeto : 113 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. JOSÉ DE LIMA;
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ABRIGO DOS VELHOS
PROFESSOR NICEPHORO PEREIRA DA SILVA, COM SEDE NO
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO.



2014001402



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PDT
Jose de
DEPUTADO ESTADUAL



PROJETO DE LEI Nº 113 DE 13 DE março DE 2014

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 13, 04 /2014
Secretário

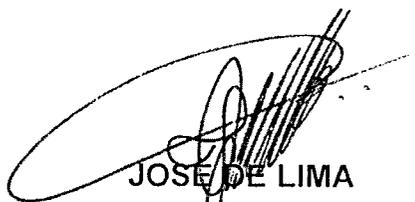
Declara de utilidade pública
a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ABRIGO
DOS VELHOS PROFESSOR NICEPHORO PEREIRA DA SILVA**, inscrito
no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº.
00.818.898/0001-00, com sua sede na Rua Madre Maria dos Anjos nº
1026, Bairro Jundiáí – Anápolis – CEP: 75.110-430, com Decreto de
Utilidade pública Municipal na cidade de Anápolis - Go, Lei nº 3.398 de 15
de Outubro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 12 de março de 2014.


JOSE DE LIMA
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PDT
Jose de
Lima
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA



O presente Projeto de Lei justifica-se diante do fato de que a entidade beneficiada preenche todos os requisitos esculpido na legislação pertinente, é uma entidade filantrópica, beneficente, não possuindo fins lucrativos, apartidária, livre e sem discriminação de qualquer natureza, de duração indeterminada, sendo regida pelo presente Estatuto e pela lei em vigor ao que lhe for aplicável.